



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

PORTARIA Nº 415/2017/GP/PMT

De 25 de julho de 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A senhora **MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**, Prefeita Municipal em exercício de Tapurah, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais do Município de Tapurah - MT. Composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

ELENICE APARECIDA FERREIRA LOPES

MEMBROS:

NAHYARA GOMES DA SILVA

IRINEU JUCHEN

MARCIANE ISABEL LEWANDOWSKI

ROSIMEIRE AMARO ALVES DOS SANTOS

CINTIA FABIANA RINCÃO

LUIZ DE QUEIROZ

CAMILA SCHWANKE COMERLATO

TAKACHI SILVA ARAUJO

ANTONIO MARCOS ORTIZ

JAQUELINE RIBEIRO SAWITZKI

Art. 2º. Os membros da Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais do Município de Tapurah – MT., devem elaborar o Inventário Físico do bens patrimoniais, podendo reavaliá-los e ajustar seus valores de acordo com as normativas do Controle Interno.

Art. 3º. A Comissão, quando houver necessidade administrativa ou por solicitação, acompanhará e fiscalizará o recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, baixa, alienação, doação e inventário de bens patrimoniais imóveis e móveis permanentes adquiridos pelo Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, bem como à incorporação dos mesmos provenientes de doação, observando os DECRETOS 045/2015, 046/2015 e 047/2015.

Art. 4º. A Comissão pode solicitar aos responsáveis pela Secretaria, Departamentos e Setores explicações e justificativas por avarias, sinistros, desaparecimento e maus tratos dos bens patrimoniais.

Art. 5º. Quando constatar a falta de algum bem a Comissão pode solicitar abertura de processo administrativo ou tomada de conta especial.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria número 121/2017/GP/PMT, de 01 de fevereiro de 2017.


Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:



MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI

Prefeita Municipal em Exercício